



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 192, DE 01º DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR DE  
CARGO COMISSIONADO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.879/2015,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora MARLEIDY MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo em Comissão de Coordenadora de Tecnologia da Informação, deste Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 01º de setembro de 2017.

**Fábio dos Santos Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2017/2018

### ONDE SE LÊ:

**Art. 19.** Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela GRHDP.

**Art. 21.** Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos, e este aos servidores.

**Art. 22.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179/2017."

### LEIA-SE:

**Art. 19.** Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela GRHDP.

**Art. 20.** Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos, e este aos servidores.

**Art. 21.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179/2017."

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da **Portaria nº 191/2017** que institui o Sistema de Registro eletrônico biométrico de ponto para os Servidores da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, divulgada na Edição do Diário Oficial nº 910 de 31 de agosto de 2017, houveram equívocos no texto de publicação da Portaria, sendo desta forma:

#### ONDE SE LÊ:

**§ 8º** É responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horários preestabelecidos de entrada e saída ao serviço.

**§ 9º** É responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horários preestabelecidos de entrada e saída ao serviço.

**§ 10º** Toda entrada ou saída deverá ser registrada pelo servidor para controle fidedigno das horas."

#### LEIA-SE:

**§ 8º** É responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horários preestabelecidos de entrada e saída ao serviço.

**§ 9º** Toda entrada ou saída deverá ser registrada pelo servidor para controle fidedigno das horas."

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108